

PREGÃO PRESENCIAL № 026/2012

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 DOS ENVELOPES
- 5 DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 DA FASE DE LANCES
- 11 DO JULGAMENTO
- 12 DO RECURSO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DO PAGAMENTO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A II

MODELOS 1 A 5



PREGÃO PRESENCIAL № 026/2012

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 069/2012, de 03/02/2012, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00520/2012, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a aquisição de mobiliário para atender o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS"

DIA: 30 de novembro de 2012.

HORÁRIO: 14h30 (quatorze horas e trinta minutos). (horário LOCAL DE

PALMAS);

LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO:

www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente certame a aquisição de mobiliário para atender o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos especificado no Termo de Referência.
- **1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- **3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
- **3.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.
- **3.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis.
- **3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **3.3.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.
- **3.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: www.al.to.gov.br, ícone licitação, para os interessados.

4. DOS ENVELOPES

- **4.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:
 - a) Envelope nº 1 Documentação referente ao Credenciamento;
 - **b)** Envelope nº 2 − Proposta de Preços;
 - c) Envelope nº 3 Documentos Habilitatórios.



- **4.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:
 - a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:
 - **a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.
 - **a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.
 - **a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontrase devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
 - b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 4.3. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes a Documentação de Credenciamento **em** *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



- **5.2.1**. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - <u>a.1)</u> A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;
 - **a.2)** A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);
- **b)** Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, <u>com firma reconhecida e registrada em cartório</u>, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.
 - **b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - **c.1)** Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- <u>e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante,</u> devidamente autenticado;
 - f) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007,



publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

- g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); MODELO 3.
 - g.1) A certidão/declaração expressa na letra "f" deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2012, sob pena de não aceitabilidade.
 - <u>OBSERVAÇÃO</u> A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **5.2.2.** A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.
- **5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **5.4.** A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO".

- **6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.



- **6.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.
 - **6.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
- a) <u>razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;</u>
- b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;
 - b.1.) especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhadas de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital e seus Anexos.
- c) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I;



d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

- **7.3.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **7.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização.
- **7.7.** A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.
- **7.8.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:
 - **7.8.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- **7.8.2.** Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
 - **7.8.3.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- 8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
 - **8.1.2.** A documentação de Habilitação deverá:
 - a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
 - **b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- **e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **f)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **g)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatível com objeto contratual.
- 8.5.1. <u>A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:</u>
- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- c) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Possui assistência técnica no Estado do Tocantins identificando a empresa e o responsável pela Assistência Técnica, informando nome e contato, quanto aos produtos licitados neste Edital.
- 8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- **8.5.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- **8.5.4.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.



9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- **9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- **9.1.2.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **9.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.
- **9.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.
- **9.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.
- **9.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **9.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no site www.al.to.gov.br, ícone "licitação".



10. DA FASE DE LANCES

- **10.1**. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- **10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b)** apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;
- c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;
- **d)** no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11. DO JULGAMENTO

- **11.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **11.2.** A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02** (**dois**) **dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.
- 11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da presente data, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.
- **11.3.1.** Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 15., do presente Edital.
- **11.4.** Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no site: www.al.to.gov.br, ícone "licitação".
- **11.4.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.
- **11.5.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **12.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.
- **12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.
- **13.2**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretora de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **15.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **15.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **15.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.



- **16.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.
- **16.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **16.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **16.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **16.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.
- **16.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 - Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 5 - Proposta de Preços.



- **16.9.** O Termo de Referência e a Estimativa de Custos foram elaborados pela Diretoria de Área Administrativa, sendo o citado termo devidamente assinado pela sua Diretora de Área, constante de fls. 03 a 07, do presente processo nº. 00520/2012, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- **16.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail licitacoes@al.to.gov.br.
- **16.11.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 19 de novembro de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário com a finalidade de atender o plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a reforma na estrutura física, hidráulica e elétrica nas dependências desta Casa de Leis, com adequações no layout do plenário, plenarinho e outros setores, torna-se necessário à aquisição do mobiliário para complementação do espaço, com traços contemporâneo, de forma simétrica visando proporcionar melhorias no Parlamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	QTD.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	40	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM DIMENSÕES
			APROXIMADAMENTE DE 77X 70 X 105, ESTRUTURA EM
			MADEIRA MACIÇA GRANDIS ASSENTO E ENCOSTO COM
			MOLAS, ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO COM
			DENSIDADE 26, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE
			ALTURA E RODÍZIOS. TECIDO IMPORTADO 100%
			POLIÉSTER NA COR MARRON ENVELHECIDO TIPO
			CAMURÇA. ACABAMENTO EM MADEIRA SIMILAR
			IMBUIA MEL, CONTORNANDO TODA ESTRUTURA DE
			SUSTENTAÇÃO E A BASE DA CADEIRA.



02	01	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E CAPTONE NO
			ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE
			77 X 70 X 105 – ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA
			GRANDIS ASSENTO E ENCOSTO COM MOLAS, ESPUMA
			DO ASSENTO E ENCOSTO DENSIDADE 26, BASE
			GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS.
			TECIDO IMPORTADO 100% POLIÉSTER NA COR
			MARRON ENVELHECIDO TIPO CAMURÇA.
			ACABAMENTO EM MADEIRA SIMILAR IMBUIA MEL,
			CONTORNANDO TODA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E
			BASE DA CADEIRA.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Declaração de que possui assistência técnica no Estado do Tocantins identificando a empresa e o responsável pela Assistência Técnica, informando nome e contato.
- 5.2. Fornecer atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatível com objeto contratual.
- 5.3.Apresentar proposta contendo especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhadas de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.

6. ENTREGA

- **6.1.** O mobiliário, de qualidade, de primeira linha, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados, na sala da Coordenação de Almoxarifado nesta Casa de Leis, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos.
- **6.2.** Os móveis deverão ser entregues intactos, sem danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- **6.3.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

7 – RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratado será recebido:



- **7.1.1. PROVISORIAMENTE** pela Coordenadoria de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de entrega dos materiais, e;
- **7.1.2**. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- **7.2.** O prazo de entrega é de, **no máximo**, 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho.
- **7.3**. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Projeto de Atividade:** 2012.01.031.1038.2342.0000 Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Material Permanente

9. DA GARANTIA

- 9.1. O prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a 01 (um) ano. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 9.2. Os mobiliários deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 9.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos bens será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos bens porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



10. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **12.2.** Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- **12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **13.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 13.3. Entregar os bens no prazo contido na proposta, e neste Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 A vigência será até 31/12/2012, e terá início a partir da assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1 O custo total estimado para aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 161.793,00** (Cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais).

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

18.1 O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.



19. CONCLUSÃO

Um órgão como à Assembleia Legislativa não pode funcionar sem estar suprido de material para atender suas atividade fim e atividade meio.

Este projeto visa, através de um planejamento de quantitativo, através de um processo licitatório atender a demanda enviada da Presidência desta Casa de Leis.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2012.

ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA

Diretor de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa

JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Área Administrativa



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

LEGISL EMPRE	D DE CONTRATO Nº/2012, ASSEMBLEIA ATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SA VISANDO A (RESUMO DO OBJETO)
direito público, inscrita no Ministério da s sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palr	Fazenda sob o nº, com mas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato nundo Moreira, Presidente da AL/TO, conforme nº
	privado, com sede na, inscrita no, por seu Representante Legal, têm ante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LE	<u>GAL</u>
ulho de 2002, com aplicação subsidiária constante do processo protocolado	udicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo nesta Assembleia Legislativa, sob o nº/2012, que passam a fazer parte nte de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORE	<u>:s</u>
	, conforme especificações ta de Preços, parte integrante deste Contrato

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



Forne	ecedor					
CNPJ: Telefone:						
Ende	reço:					
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço	Preço
					Unitário	Total

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.
- **3.2** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **3.3** A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida no termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Entrega dos produtos:

- a) O mobiliário, de qualidade, de primeira linha, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados, na sala da Coordenação de Almoxarifado nesta Casa de Leis, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos.
- **b)** Os móveis deverão ser entregues intactos, sem danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- c) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

- **5.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretora de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.
- **5.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- **6.1**. O prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- **6.2.** Os mobiliários deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- **6.3**. As empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</u>

7.1. A duração do contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária:



- **8.1.1. Unidade Orçamentária:** 10100 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- **8.1.2. Programa de Trabalho:** 01.031.1038.2342.000 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.
- **8.1.3. Naturezas de Despesas:** 4.4.90.52. Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **9.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **9.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **9.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital e seus anexos serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **10.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **10.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.
- **10.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- **11.2** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- **11.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

12.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



12.2 Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. DA CONTRATADA:

- **13.1.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **13.1.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
 - 13.1.3. Entregar os bens no prazo contido na proposta e Termo de Referência.

13.2. DA CONTRATANTE:

- **13.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - **13.2.2.** Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- **13.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº _____/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

30



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

	Palmas (TO), dia de 2012.
CONTRATANTE RAIMUNDO MOREIRA Presidente AL/TO	CONTRATADA
1 ^a . Testemunha	2a. Testemunha

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa,	inscrita sob o CNPJ nº,
DECLARA , que cumpre plenamente os	requisitos exigidos para sua habilitação, para fins AL Nº 026/2012, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumpriment	
DECLARAMOS , ainda, sob as penas da l	∟ei, que:
do objeto e ao local de sua e comercial, assumindo total re encontramos impedida de pa	s condições e peculiaridades inerentes à natureza xecução, necessárias à elaboração da proposta esponsabilidade por esses fatos e, não nos rticipar de licitações e de contratar com a das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
	(data)
(nome e assinatura do	representante legal da empresa)



CREDENCIAMENTO

A empresa	CNP.	J nº		, com
sede à	, neste	ato	representada	pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa	a - (<u>nome, RG</u>	, CPF,	nacionalidade	<u>, estado</u>
<u>civil, profissão e endereço</u>) pelo presente instr	umento de m	andat	o, nomeia e co	onstitui,
seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (<u>nome, RG,</u>	CPF, nacional	idade,	estado civil, p	<u>rofissão</u>
<u>e endereço</u>), a quem confere(m) amplos poder	es para junto	à Ass	embleia Legisl	ativa do
Estado do Tocantins, praticar os atos necessár	ios com relaçã	ăo à li	citação na mod	dalidade
Pregão Presencial № 026/2012, usando do	s recursos l	egais	e acompanha	indo-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para	desistir de red	cursos	, interpô-los, r	negociar
preços e demais condições, confessar, tran	sigir, desistir	, firm	ar compromis	ssos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo aind	a, substabeled	cer est	ta em outrem,	com ou
sem reservas de iguais poderes, dando tudo ¡	oor bom firm	e e va	alioso, e, em e	especial,
para este certame.				
Local, data e a	ssinatura			
				
Nome e Assinatura do Respor	•	•		
<u>com firma reconhecida e re</u>	egistrada em d	<u>cartór</u>	<u>10</u>	

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	CNI	PJ nº		, com
sede à	, neste	ato r	epresentada	pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa -	(nome, RG	i, CPF, r	nacionalidade	, estado
civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as per	nas da Lei,	com b	ase no art. 3	º da Lei
Complementar nº 123/2006, que está enquadrad	a na defin	ição de	() Microer	npresa (
) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restric	ção de ord	em lega	al.	
Land data a assi				
Local, data e assir	natura			
Nome e Assinatura do Responsá	vel Legal d	la Empr	esa	



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas-TO,de de 2012.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Página 35 de 37



(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL № 026/2012.

A ASSE	EMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO	O TOCANTII	NS		
	Proposta que faz a empresa CGC (MF) nº				, inscrita no ão estadua
nº		a)		2012.	
	Portanto, oferecemos a esse Órgão o cos descritos no ANEXO I – TERMO DE		•	ado, para a	a aquisição do
ltem	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. (Unidad e)	Valor Unit.	Valor Total
01	A licitante deve descrever todas as características dos produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital				
· ·	O proponente deve, obrigatoriame dos, se vinculando tão somente às e	<mark>exigências</mark>	<mark>mínimas c</mark>	onstantes_	
	R\$ (•	-		
Dados	da empresa: a) Razão Social:				;
	b) CGC (MF) nº:				;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

36



c)	Inscrição Estadual nº:;
d)	Endereço:;
e)	Fone: Fax (se houver):;
f)	CEP:; e
g)	Cidade:;
h)	Banco Agência nº:Conta nº:
Dados do res	sponsável para assinatura do contrato:
N	ome:;
Ro	G nº:;
CI	PF nº:;
Ca	argo/Função ocupada:;
Fo	one:
	razo de validade da proposta: (não inferior a 60 lo da data da entrega de seu respectivo envelope.
	Cidade/UF, de de

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)